



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

VEREADOR PROF.
DAVI
ABRANTES
Presença que faz a diferença!

REQUERIMENTO Nº 1040 /2024.
(VEREADOR PROF. DAVI ABRANTES)

CÂMARA MUN. DE GURUPI

12 NOV. 2024

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1727</u>	HORA: <u>08:55</u>
DATA: 06 NOV. 2024	<u>[Assinatura]</u>
Carimbo / Assinatura	

REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A APLICAÇÃO DA LEI 5.700 DE 1º DE SETEMBRO DE 1.971 QUE ESTABELECE A IMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E O HINO DA CIDADE DE GURUPI NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE GURUPI.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência que envie expediente à Secretaria Municipal de Educação, solicitando **A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A APLICAÇÃO DA LEI 5.700 DE 1º DE SETEMBRO DE 1.971 QUE ESTABELECE A IMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E O HINO DA CIDADE DE GURUPI NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE GURUPI.**

JUSTIFICATIVA

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que estabelece normas sobre o uso do Hino Nacional e outros símbolos nacionais, e a importância de promover o civismo e a valorização da identidade municipal entre os jovens e estudantes de nossa cidade, vem por meio deste requerer à Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas para a implementação da **execução do Hino Nacional e do Hino da cidade de Gurupi nas escolas públicas e privadas do município.**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

VEREADOR PROF.
DAVI
ABRANTES
Presença que faz a diferença!

A Lei nº 5.700/1971, ao estabelecer a obrigatoriedade de execução dos hinos nacionais, propõe a adoção de práticas de respeito e celebração à pátria e às respectivas localidades. Assim, com o intuito de fomentar o sentimento de pertencimento e cidadania entre os alunos da rede de ensino local, é de suma importância que o **Hino Nacional e o Hino de Gurupi** seja incorporado à rotina escolar, com a execução regular nas escolas de nossa cidade, promovendo o conhecimento e o orgulho pela história e pelos símbolos do município.

Diante disso, solicita-se que a Secretaria Municipal de Educação tome as providências necessárias para que a execução do **Hino Nacional e do Hino de Gurupi** seja instituída de forma obrigatória nas escolas, públicas e privadas, do município de Gurupi/TO, promovendo um ambiente de maior integração e valorização das raízes culturais locais.

Na expectativa de contar com a colaboração desta Secretaria, o vereador subscreve este requerimento, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Gabinete do Vereador Prof. Davi Abrantes, aos 05 de novembro de 2024.


PROF.º DAVI ABRANTES
VEREADOR